

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saude de João Dourado

2. OBJETO: A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada. É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área medica para atua junto aos estabelecimentos de saúde municipais em João Dourado. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento nas UBS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade e Hospital Municipal Dr. Benedito Ney pois para a realização de quaisquer procedimentos médicos faz-se à sua atuação. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para gestão. Diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresas ou profissionais especializados com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes de João Dourado, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado. Nesse sentido e diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços médicos especializados, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização.

3. JUSTIFICATIVA: A abertura do processo faz-se necessária devido as demandas de realização serviços médicos gerais e especialistas para atender e complementar os serviços ofertado pelo SUS na rede de atendimento do município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRIÇÃO	QUANT
1	UND	Médico Plantonista Hospitalar (segunda a Sexta Feira) 12HS	780
2	UND	Médico Plantonista Hospitalar (segunda a Sexta Feira) 24HS	120
3	UND	Médico Plantonista Hospitalar (sábado e Domingo e feriados) 12HS	440
4	UND	Médico Plantonista Hospitalar (sábado e Domingo e feriados) 24HS	96
5	UND	Médico Saúde da Família 40 horas semanais (PSF) 160HS	48
6	UND	Médico Clinico Ambulatorial (turno medico de 8 horas de segunda a Sexta Feira) 8HS	360



7	UND	Médico Avaliador de AIH e Autorizador de TFD 20HS	12
8	UND	Médico Evolucionista 20HS	12
9	UND	Médico Psiquiatra Ambulatório	1200
10	UND	Médico Psiquiatra CAPS	1200
11	UND	Médico Oftalmológico	1200
12	UND	Médico Ortopedista	1200
13	UND	Médico Endocrinologista	1200
14	UND	Médico Ginecologista	1200
15	UND	Médico Pediatra	1200
16	UND	Médico Cardiologista	1200
17	UND	Médico Dermatologista	1200
18	UND	Médico Otorinolaringologista	1200
19	UND	Médico Pneumologista	1200
20	UND	Médico Cirurgião Geral	1200
21	UND	Médico Neurologista	1200
22	UND	Médico Urologista	1200
23	UND	Médico Gastroenterologista	1200
24	UND	Médico Anestesista	1200
25	UND	Médico Infectologista	1200
26	UND	Médico Nefrologista	1200
27	UND	Médico Ultrassonografista (USG SEM/DOPLLER)	4800
28	UND	Médico Ultrassonografista (USG COM/DOPLLER)	240
29	UND	Endoscopia Digestiva Alta	240
30	UND	Ecocardiografia Fetal	240
31	UND	Ecocardiografia Transtoracica	240

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. Entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.

5.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde e no Hospital municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

8. VIGÊNCIA

8.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as



finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.
- Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Da exigência de amostra:

10.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de saúde deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços



e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor de Contrato: Deise Laene Leite Vasconcelos Matrícula: 3644

Nome do Fiscal de Contrato: Alana Cardoso Dourado Matrícula: 3826

Nome do Fiscal de Contrato: Taciana Colaça de Souza Vasconcelos Matrícula: 3925



14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

15.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por

irregularidades constatadas;

16.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

17.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

17.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

João Dourado, 06 de fevereiro de 2024

Paulo Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA DE SAÚDE
Servidor responsável pela Demanda	PAULO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada. É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área médica para atuar junto aos estabelecimentos de saúde municipais em João Dourado. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento nas UBS, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade e Hospital Municipal Dr. Benedito Ney pois para a realização de quaisquer procedimentos médicos faz-se à sua atuação. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para gestão. Diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresas ou profissionais especializados com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes de João Dourado, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado. Nesse sentido e diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços médicos especializados, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e etc.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para os efeitos desta ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado; Não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade; A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementa exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluído os encargos es para trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA se obriga a: a. - Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes; b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços; c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;" d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes; g. - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso; h. - Cada um dos profissionais da empresa.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Após uma análise minuciosa do mercado e considerando experiências passadas em processos semelhantes, chegamos à conclusão de que o credenciamento se destaca como a melhor alternativa para a prestação dos serviços. O credenciamento permite acesso a uma ampla gama de médicos com diferentes especialidades e experiências. Isso possibilita escolher profissionais mais adequados para atender às necessidades específicas da instituição ou dos pacientes, além disso, o credenciamento oferece uma série de vantagens, incluindo flexibilidade, redução de custos e acesso a uma ampla gama de médicos e especialidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de médicos, oferecendo uma abordagem flexível e eficiente para contratação. O processo inclui uma seleção criteriosa, elaboração de contratos detalhados e monitoramento contínuo do desempenho dos profissionais. As justificativas técnicas destacam a agilidade na resposta às demandas e a diversidade de especialidades disponíveis, enquanto as razões econômicas apontam para a redução de custos fixos e a minimização de riscos trabalhistas, sendo assim, essa abordagem equilibra eficiência operacional e qualidade na prestação de serviços médicos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	179795	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UNI	240,0000
2	179796	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UNI	240,0000
3	175676	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	240,0000
4	184462	MÉDICO ANESTESISTA	UND	1.200,0000
5	184445	MÉDICO AVALIADOR DE AIH E AUTORIZADOR DE TFD 20HS	UND	12,0000
6	184454	MÉDICO CARDIOLOGISTA	UND	1.200,0000
7	184458	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	UND	1.200,0000
8	184444	MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL (TURNO MEDICO DE 8 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) 8HS	UND	360,0000
9	184455	MÉDICO DERMATOLOGISTA	UND	1.200,0000
10	184451	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	UND	1.200,0000
11	184446	MÉDICO EVOLUCIONISTA 20HS	UND	12,0000
12	184461	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	UND	1.200,0000
13	184452	MÉDICO GINECOLOGISTA	UND	1.200,0000
14	184463	MÉDICO INFECTOLOGISTA	UND	1.200,0000
15	184464	MÉDICO NEFROLOGISTA	UND	1.200,0000
16	184459	MÉDICO NEUROLOGISTA	UND	1.200,0000
17	184449	MÉDICO OFTALMOLÓGICO	UND	1.200,0000
18	184450	MÉDICO ORTOPEDISTA	UND	1.200,0000
19	184456	MÉDICO OTORINOLARINGOLOGISTA	UND	1.200,0000
20	184453	MÉDICO PEDIATRA	UND	1.200,0000
21	184441	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS) 12HS	UND	440,0000
22	184442	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS) 24HS	UND	96,0000
23	184439	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SEGUNDA A SEXTA FEIRA) 12HS	UND	780,0000
24	184440	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SEGUNDA A SEXTA FEIRA) 24HS	UND	120,0000
25	184457	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	UND	1.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

26	184447	MÉDICO PSQUIATRA AMBULATÓRIO	UND	1.200,0000
27	184448	MÉDICO PSQUIATRA CAPS	UND	1.200,0000
28	184443	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS SEMANAIS (PSF) 160HS	UND	48,0000
29	179794	MÉDICO ULTROSSONOGRAFISTA (USG COM/DOPLLER)	UNI	240,0000
30	179793	MÉDICO ULTROSSONOGRAFISTA (USG SEM/DOPLLER)	UNI	4.800,0000
31	184460	MÉDICO UROLOGISTA	UND	1.200,0000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A opção por não realizar o parcelamento é a mais conveniente para o setor público devido à consideração sobre economia de escala. A aquisição integral da solução tem potencial para gerar economias significativas, aproveitando os benefícios da prestação. Essa abordagem tende a resultar em custos totais mais baixos em comparação com o parcelamento, o que assegura uma utilização mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente contratação encontra previsão orçamentária na LDO, pois a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a necessidade junto ao conselho municipal, e por se tratar de serviços já ofertados pelo município com histórico de atendimento e contratações.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística do órgão; Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional dos recursos financeiros; Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

O município promoveu uma capacitação sobre o papel do gestor e do fiscal do contrato, destacando sua responsabilidade e importância na garantia da qualidade dos serviços públicos. Foram abordadas as responsabilidades específicas, procedimentos de acompanhamento, comunicação e resolução de problemas, enfatizando o impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população. O objetivo é garantir que ambos estejam preparados para uma gestão eficaz dos contratos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe viabilidade técnica operacional para atender a necessidade apresentada.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 06 de março de 2024.

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

PAULO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário(a) Municipal de JOÃO DOURADO